



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PROJETO DE LEI Nº 15/21
DE 08 JUNHO DE 2021

CÂMARA MUN. DE ITABAIANINHA
APROVADO PELO PLENÁRIO
EM 1ª E 2ª VOTAÇÕES EM 08/07/21

JOSÉ NICACIO LIMA DOS SANTOS
PRESIDENTE

“Altera o art. 3º da Lei (Municipal) nº 1.069, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei (Municipal) nº 1.069, de 22 de março de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:

- a. 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;***
- b. 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;***
- c. 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;***
- d. 01 representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.***

II - Da Sociedade Civil:

- a. 02 representantes dos usuários da assistência social;***
- b. 01 representante de entidades e organizações de assistência social;***
- c. 01 representante de entidades de trabalhadores da área de assistência social;***
- (...)”***

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 09 DE JUNHO DE 2021

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP: 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82,
E-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

CÂMARA MUN. DE ITABAIANINHA
APROVADO PELO PLENÁRIO
EM 1ª E 2ª VOTAÇÕES EM 06/07/21

JOSE NICACIO LIMA DOS SANTOS
PRESIDENTE

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itabaianinha temos a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência e demais integrantes dessa ilustre Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei que altera o art. 3º da Lei (Municipal) nº 1.069, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Eis as razões do Projeto:

Recentemente foi sancionada a Lei (Municipal) nº 1.069, que que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Acorre que, o art. 3º da referida lei ao trata da composição do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social estabeleceu que o mesmo seria composto de 8 (oito) membros oriundos do poder público e 8 (oito) membros oriundos da sociedade civil, totalizando um quantitativo de 16 (dezesseis) membros titulares.

Por se turno, o § 5º do art. 3º, da referida Lei Municipal estabeleceu que para cada titular seria necessário a indicação de um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

De se notar que sob a égide da Lei (Municipal) nº 1.069/2021, a atual a composição do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social perfaz um quantitativo de 32 (trinta e dois) membros, sendo 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) membros suplentes.

Somos conhecedores da importância da participação dos conselhos municipais na proposição de diretrizes das políticas públicas e fiscalização, bem como, no controle e deliberação sobre tais políticas.

Acontece que, na prática o funcionamento do CMAS com 32 (trinta e dois) membros apresenta-se desarroado, o que acaba



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

por gerar dificuldades na indicação de membros titulares e suplentes, por parte de alguns seguimentos.

Assim, urge a necessidade de se promover a adequação na composição do CMAS reduzindo-se, agora, para 16 (dezesesseis) membros, sendo: 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) membros suplentes, garantindo-se a participação paritária, nos termos da epigrafada proposição.

Por fim, esperamos mais uma vez contar com o total apoio de Vossas Excelências, no sentido de acolherem o anexo Projeto de Lei, dedicando ao mesmo **regime de urgência**, com fulcro no art. 63 da Lei Orgânica, discutindo-o, votando-o e, a final aprovando-o, com a típica demonstração de mais uma vez pautar a responsabilidade e o espírito público que sempre estiveram presentes na atuação desse parlamento.

Atenciosamente,

Cidade de Itabaianinha/SE, 09 de junho de 2021.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Ofício GP nº 115/2021
Itabaianinha/SE, 08 de junho de 2021.

Senhor Presidente,

Através do presente expediente encaminhamos a Vossa Excelência, visando a discussão e, conseqüente aprovação do anexo Projeto de Lei que altera o art. 3º da Lei 1.069, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Finalmente, a satisfação em nos dirigirmos a Vossa Excelência impera sempre no sentido de envidarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ NICÁCIO LIMA DOS SANTOS
MD. Presidente da Câmara Municipal de Itabaianinha
NESTA

RECEBI EM 09/06/21
AS 10:14 HORAS
NADILZA RODRIGUES COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE



**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 15/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

Os Membros da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, reuniram-se nesta data para analisarem e emitirem **Parecer ao Projeto de Lei nº. 15/2021**, que “**que Altera o art. 3º da Lei (Municipal) nº 1.069, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências**”.

O Relator emite Parecer no sentido de que seja **aprovado o Projeto de Lei nº. 15/2021**, uma vez que o mesmo atende aos requisitos exigidos por Lei.

Acompanham o voto do Relator, o Senhor Wayne Francelino de Jesus – Membro e o Senhor José Eraldo de Jesus Santana – Presidente.

Emitimos Parecer no sentido que seja **aprovado o Projeto de Lei nº. 15/2021**.

Salvo melhor juízo, este é nosso Parecer.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, desta Casa Legislativa, em 06 de julho de 2021.

José Eraldo de Jesus Santana.
Presidente.

Davi Dias Cruz.
Relator

Wayne Francelino de Jesus.
Membro.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITABAIANINHA
A casa do povo

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 15/2021.
DE 06 DE JUNHO DE 2021.**

Os Membros da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, reuniram-se nesta data para analisarem e emitirem **Parecer ao Projeto de Lei nº. 15/2021**, que “**que Altera o art. 3º da Lei (Municipal) nº 1.069, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências**”.

O Relator emite Parecer no sentido que seja **aprovado o Projeto de Lei nº. 15/2021** uma vez que o mesmo atende aos requisitos exigidos por Lei.

Acompanham o voto do Relator, a Senhora Claudiane Melo de Santana – Presidente e o Senhor Sinaldo Costa da Fonseca – Membro.

Salvo melhor juízo, este é nosso Parecer.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final, desta Casa Legislativa, em 06 de julho de 2021.

Claudiane Melo de Santana

**Claudiane Melo de Santana.
Presidente.**

Maria Aparecida Rozeno dos Santos

**Maria Aparecida Rozeno dos Santos
Relatora**

Sinaldo Costa da Fonseca

**Sinaldo Costa da Fonseca.
Membro.**



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITABAIANINHA
A casa do povo



**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 15/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

Os Membros da Comissão Permanente de Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, reuniram-se nesta data para analisarem e emitirem Parecer ao Projeto de Lei nº. 15/2021, que “que Altera o art. 3º da Lei (Municipal) nº 1.069, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

O Relator emite Parecer no sentido que seja **aprovado o Projeto de Lei nº. 15/2021**, uma vez que o mesmo atende aos requisitos exigidos por Lei.

Acompanham o voto do Relator, o Senhor Henrique Oliveira de Freitas – Presidente e o Senhor Jônatas Soares de Oliveira Domingos – Membro.

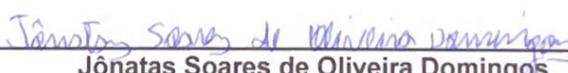
Salvo melhor juízo, este é nosso Parecer.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Obras e Serviços Públicos desta Casa Legislativa, em 06 de julho de 2021.

ITABAIANINHA/SE

**Henrique Oliveira de Freitas.
Presidente.**


**Marcelo Alves Sousa.
Relator**


**Jônatas Soares de Oliveira Domingos.
Membro.**



**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 15/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

Os Membros da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, reuniram-se nesta data para analisarem e emitirem **Parecer ao Projeto de Lei nº. 15/2021**, que “**que Altera o art. 3º da Lei (Municipal) nº 1.069, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providencias**”.

O Relator emite Parecer no sentido de que seja **aprovado o Projeto de Lei nº. 15/2021**, uma vez que o mesmo atende aos requisitos exigidos por Lei.

Acompanham o voto do Relator, o Senhor Sinaldo Costa da Fonseca – Membro e a Senhora Claudiane Melo de Santana – Presidente.

Salvo melhor juízo, este é nosso Parecer.

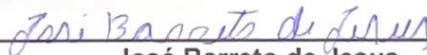
Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Meio Ambiente desta Casa Legislativa, em 06 de julho de 2021.



Gerson Felix da Cruz.
Presidente.



Manoel Benjamim Cavalcante de Souza Neto.
Relator



José Barreto de Jesus.
Membro.